



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

DECRETO Nº 020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras nas repartições públicas, estabelecimentos comerciais e transporte coletivo no âmbito do Município de Francisco Badaró e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a lei orgânica municipal, a Constituição do Estado e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a premente necessidade de proteger a população local da potencial contaminação pelo Novo Coronavírus, à vista da propagação da doença causada pelo Covid-19 na macrorregião em que o nosso município está inserido, e, sendo o uso de máscara o meio mais efetivo para a prevenção;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras em todas as repartições públicas, estabelecimentos comerciais e transporte coletivo no âmbito do município de Francisco Badaró, devendo os responsáveis pela repartição, estabelecimento e veículo, além do uso, exigir de quantos aportarem nos respectivos locais, o uso da máscara para ali adentrarem e/ou permanecerem, sob pena de sanção disciplinar para os servidores públicos, e cassação do alvará de funcionamento para os comerciantes e transportadores, sem prejuízo do crime de desobediência.

§ 1º - Aos munícipes que necessitarem ir até as repartições públicas, adentrarem em estabelecimentos comerciais e usar veículos de transporte coletivo é obrigatório fazer o uso de máscaras.

Art. 2º - O descumprimento das disposições deste decreto implicará na aplicação das sanções previstas na legislação municipal, além daquelas já discriminadas no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a ele contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Badaró-MG, 13 de maio de 2020.


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal.